

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CRCCE, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, por sua Pregoeira, designada pela Portaria CRCCE nº 010/2013, torna público que **às 10h do dia 27 de setembro de 2013**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação por preço global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA**, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 068/2013, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRC/CE, localizada na Av. da Universidade, 3057 - Benfica – CEP 60.020-181 – Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 27/09/2013 HORA:10h

Local: Somente na Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 27/09/2013 HORA:10h

Local: Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 A seleção de propostas de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância desarmada, conforme Anexo I, que é parte integrante deste edital.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.02.01.009.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou ainda por publicação em órgão oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

5.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

5.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 27/09/2013

Envelope dos Documentos de Habilitação:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 27/09/2013

Envelope da Proposta de Preços:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA: 27/09/2013

6. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

6.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

6.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.

6.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do ANEXO VI.**

6.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 6.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

6.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto à pregoeira desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

6.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 6.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar os **preços mensal e global** dos serviços a serem executados, bem como a planilha detalhada dos custos componentes e seus preços unitários e cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional envolvida, conforme modelo do ANEXO III (neste incluída planilha de custos);

7.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme modelo ANEXO V.

7.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

8.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

8.4.3 Declaração, conforme Anexo IX, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital;

8.5.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou não, contemplem 50% (cinquenta por cento) das funções objeto desta licitação;

8.5.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) com cuja a execução tenha sido feita em período distintos, ou não concomitantes.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

9.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

9.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

9.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

9.3.1 Documento oficial de identidade;

9.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

9.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

9.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO VIII.

9.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

9.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

9.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

9.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

10.2 Iniciará pelo credenciamento de representantes;

10.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

10.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

10.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

10.3. Após, terá sequência a fase de verificação das Declarações Preliminares:

10.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

10.4 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

10.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até 10 (dez) por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

10.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

10.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.5, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

10.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciar-se-á a fase de lances.

10.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço (menor percentual de desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances.

10.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

10.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

10.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 11.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

10.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

10.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

10.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o CRCCE poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de irregularidade.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

11.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

11.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

12. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O valor mensal estimado a ser pago pelos serviços de vigilância desarmada é de R\$ 3.405,06 (três mil, quatrocentos e cinco reais e seis centavos).

12.2 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano conforme as regras a seguir, salvo aquele previsto no item 12.2.4.

12.2.1 Será admitido o reajuste para refletir exclusivamente a variação de custos de mão-de-obra após um ano decorrido da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente à época da contratação.

12.2.1.1 O índice de reajuste será aquele calculado em planilha semelhante àquela da proposta de preços onde deverá ser evidenciado o reajuste da mão-de-obra e o impacto deste sobre o custo final.

12.2.2 As demais componentes do custo total da prestação dos serviços, exceto a mão-de-obra, não sofrerão reajuste antes do período de um ano a contar da apresentação da proposta.

12.2.2.1 O índice a ser utilizado para reajuste das demais componentes da prestação do serviço, exceto a mão-de-obra, será a variação real de preços acumulada nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.

12.2.2.2 O índice de reajuste será calculado em planilha semelhante àquela da proposta de preços onde deverá ser evidenciado o reajuste dos insumos, exceto mão-de-obra, conforme o item 12.2.2.1, e o impacto deste sobre o custo final.

12.2.3 Para renovação do contrato, será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano em relação aos reajustes concedidos conforme as regras dos itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.2.4 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

12.3 - O percentual ofertado em função da taxa de administração será irreeajustável;

12.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, tendo em vista a comprovação da efetiva da execução dos serviços e pela apresentação da documentação conforme o item seguinte.

12.4.1 - O CRC/CE exigirá que a cada pagamento o contratado mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 – O CRC/CE, também, exigirá que a cada pagamento o contratado faça a apresentação da Fatura, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada, também, dos comprovantes de pagamento de salários do pessoal que tiver prestado serviços para o CRC/CE, relativo ao mês vigente do serviço, devendo anexar o seguinte:

- a) folha de pagamento do mês vigente do serviço;
- b) comprovante de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução deste contrato, referentes ao mês posterior ao da fatura;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, referentes ao mês vigente do serviço ao da fatura;
- d) recolhimento devido ao FGTS, de forma individualizada, do pessoal envolvido neste contrato, relativo ao mês vigente do serviço da fatura;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.6 - O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela Contratada, do pagamento das obrigações retro mencionadas;

12.6.1 - A comprovação para o pagamento das faturas a que fizer jus Empresa deverá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada em Cartório.

12.7 – A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao CRC/CE, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado;

14.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.1.3 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

14.1.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o contrato;

14.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.1.6 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

14.2 Incumbe à CONTRATADA:

14.2.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

14.2.2 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;

14.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

14.2.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

14.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;

14.2.6 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

14.2.7 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

14.2.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;

14.2.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;

14.2.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.2.11 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

14.2.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital.

15.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

16.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

16.6 A sanção prevista no subitem 16.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 16.1.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 deste edital e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

17.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, cabendo à pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

17.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

17.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

17.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

17.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 16.1 e 16.2, deste edital;

17.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 17.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

18.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.

18.4 O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

18.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede do CRC/CE.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.

18.13 A Licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 13 de setembro de 2013.

ROSANGELA GOMES SABOIA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

01. Fundamentação

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada para a sede do CRCCE.

02. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada para a sede do CRCCE.

03. Justificativa

O CRCCE é órgão de fiscalização dos profissionais da contabilidade, conforme Decreto-Lei nº 9.295/46.

Em razão da necessidade de manutenção e guarda do patrimônio público do CRCCE faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância desarmada para a sede do CRCCE.

04. Objetivos Específicos

- 4.1. Viabilizar a realização das atividades de fiscalização e registro profissional;
- 4.2. Manter em perfeito estado de uso o patrimônio do CRCCE;
- 4.3. Dar segurança aos bens pertencentes ao CRCCE.

05. Área Interessada

Departamentos Internos do CRCCE.

06. Descrição Detalhada do Serviço

06.01. No local de trabalho deverá ser alocado um vigia em todo o período de funcionamento, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 20h, dando um total diário de 12h, e mensal de 261 horas;

06.02. O uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) deverão obrigatoriamente ser fornecidos pela empresa vencedora. O uniforme completo conterà no mínimo: 02 calças, 02 camisas, sapatos, rádio comunicador, livro de ocorrência;

06.03. No início dos serviços a empresa deverá apresentar o funcionário com seu respectivo uniforme e EPI, documentação completa contendo (Registro, Exame Médico Admissional, Atestado de Antecedentes Criminais), pasta contendo, nome, endereço, cópia do CPF, RG. Após a apresentação do funcionário com a respectiva documentação, ele passará por uma reunião com o Diretor Executivo para diretrizes;

06.04. O funcionário deverá assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

- 06.05. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 06.06. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse;
- 06.07. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- 06.08. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 06.09. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à Contratante;
- 06.10. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 06.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar e assemelhados nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 06.12. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 06.13 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 06.14 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 06.15. Comunicar à Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto.

07. Do Pagamento

7.01 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, tendo em vista a comprovação da efetiva da execução dos serviços e pela apresentação da documentação conforme o item seguinte.

7.01.1 - O CRCCE exigirá que a cada pagamento o contratado mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.02 - O CRCCE exigirá, também, que a cada pagamento o contratado faça a apresentação da Fatura, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada, também, dos comprovantes de pagamento de salários do pessoal que tiver prestado serviços para o CRCCE, relativo ao mês vigente do serviço, devendo anexar o seguinte:

- a) folha de pagamento do mês vigente do serviço;
- b) comprovante de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução deste contrato, referentes ao mês posterior ao da fatura;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, referentes ao mês vigente do serviço ao da fatura;
- d) recolhimento devido ao FGTS, de forma individualizada, do pessoal envolvido neste contrato, relativo ao mês vigente do serviço da fatura;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

7.03 - O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela EMPRESA, do pagamento das obrigações retro mencionadas;

7.03.1 - A comprovação para o pagamento das faturas a que fizer jus Empresa deverá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada em cartório.

7.04 - EMPRESA não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao CRCCE, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.01 - O percentual ofertado em função da taxa de administração será irreajustável;

8.02 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação sofrerá reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano conforme as regras a seguir, salvo aquele previsto no item 8.02.4.

8.02.1 Será admitido o reajuste para refletir exclusivamente a variação de custos de mão-de-obra.

8.02.2 As demais componentes do custo total da prestação dos serviços, exceto a mão-de-obra, não sofrerão reajuste antes do período de um ano a contar da apresentação da proposta.

8.02.2.1 O índice a ser utilizado para reajuste das demais componentes da prestação do serviço, exceto a mão-de-obra, será a variação real de preços acumulada nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.

8.02.2.2 O índice de reajuste será calculado em planilha semelhante àquela da proposta de preços onde deverá ser evidenciado o reajuste dos insumos, exceto mão-de-obra, conforme o item 8.02.2.1, e o impacto deste sobre o custo final.

8.02.3 Para renovação do contrato, será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano em relação aos reajustes concedidos conforme as regras dos itens 8.02.1 e 8.02.2.

8.02.4 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

8.02.5. Quando dos reajustes salariais das categorias através de convenção coletiva de trabalho, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será feita a repactuação.

09. Da Dotação Orçamentária

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRCCE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria.

10. Da vigência do contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

11. Dos Valores e Custos Máximos Estimados para o Projeto

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 014/2013 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto deste Pregão (**Pregão Presencial n. 014/2013**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Prestação dos serviços de vigilância desarmada

Preço Mensal dos serviços (por extenso): R\$ _____ (_____).

Preço Global dos serviços (por extenso): R\$ _____ (_____).

IMPORTANTE!

Para aceitabilidade da proposta é obrigatório anexar:

- Planilha detalhada dos custos;
- Cópia do Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor.

Obs. geral: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PLANÍLHA DE CUSTOS (ANEXO À PROPOSTA)

MONTANTE "A"			
Remuneração			
Salário			
Hora Extra			
Adicional Noturno			
Risco de Vida			
Encargos Sociais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MONTANTE "B"			
Fardamento			
Vale Transporte			
Vale Alimentação			
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal			
Seguro de Vida em Grupo			
Armamento			
Colete Balístico Padronizado			
Capa de Colete			
TOTAL DO MONTANTE "B"			
MONTANTE "C"			
Despesas Administrativas			
Lucro			
TOTAL DO MONTANTE "C"			
TRIBUTOS			
COFINS			
PIS			
ISS			
CSLL			
IRPJ			
TOTAL DOS TRIBUTOS			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2013.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____ (...).

_____, _____ de _____ de 2013.
Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*),
CNPJ N. _____, sediada
_____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição
de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2013.
Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ –CRCCE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente do CRCCE, CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da CI.RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 068/2013, Pregão Presencial nº 14/2013**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de vigilância desarmada, conforme Anexo I, deste Edital, e proposta vencedora do processo licitatório que o antecedeu.

1.2 Os serviços objeto deste contrato serão prestados na sede do CRC/CE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de deslocamento ou estrutura necessários a apresentação do profissional no local indicado.

Cláusula 2ª - DO VALOR

2.1. O preço global do contrato é de R\$ _____, e mensal de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do certame que antecedeu o contrato, acompanhada da planilha detalhada de custos, cuja original encontra-se no processo.

Cláusula 3ª - DO REAJUSTE

3.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano conforme as regras a seguir, salvo aquele previsto no item 3.1.4.

3.1.1 Será admitido o reajuste para refletir exclusivamente a variação de custos de mão-de-obra após um ano decorrido da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente à época da contratação.

3.1.1.1 O índice de reajuste será aquele calculado em planilha semelhante àquela da proposta de preços onde deverá ser evidenciado o reajuste da mão-de-obra e o impacto deste sobre o custo final.

3.1.2 As demais componentes do custo total da prestação dos serviços, exceto a mão-de-obra, não sofrerão reajuste antes do período de um ano a contar da apresentação da proposta.

3.1.2.1 O índice a ser utilizado para reajuste das demais componentes da prestação do serviço, exceto a mão-de-obra, será a variação real de preços acumulada nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.

3.1.2.2 O índice de reajuste será calculado em planilha semelhante àquela da proposta de preços onde deverá ser evidenciado o reajuste dos insumos, exceto mão-de-obra, conforme o item 3.1.2.1, e o impacto deste sobre o custo final.

3.1.3 Para renovação do contrato, será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano em relação aos reajustes concedidos conforme as regras dos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.4 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

3.2 - O percentual ofertado em função da taxa de administração será irreeajustável;

Cláusula 4ª - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, tendo em vista a comprovação da efetiva da execução dos serviços e pela apresentação da documentação conforme o item seguinte.

4.1.1 O CONTRATANTE exigirá que a cada pagamento o contratado mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 O CONTRATANTE exigirá, também, que a cada pagamento o contratado faça a apresentação da Fatura, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada, também, dos comprovantes de pagamento de salários do pessoal que tiver prestado serviços para o CONTRATANTE, relativo ao mês vigente do serviço, devendo anexar o seguinte:

- a) folha de pagamento do mês vigente do serviço;
- b) comprovante de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução deste contrato, referentes ao mês posterior ao da fatura;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, referentes ao mês vigente do serviço ao da fatura;
- d) recolhimento devido ao FGTS, de forma individualizada, do pessoal envolvido neste contrato, relativo ao mês vigente do serviço da fatura;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;]

4.3 O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das obrigações retro mencionadas;

4.3.1 A comprovação para o pagamento das faturas a que fizer jus a CONTRATADA deverá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada em Cartório.

4.4 A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao CONTRATANTE, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;

Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.02.01.009.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

6.1.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

6.1.2 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;

6.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

6.1.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.6 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

6.1.7 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

6.1.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;

6.1.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;

6.1.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.11 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

6.1.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. a entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.1.3 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

9.1.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o contrato;

9.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.6 Acompanhar a CONTRATADA quanto a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Contrato será de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO
Presidente do CRC/CE

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO VIII**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2013 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CRC-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2013.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO IX**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE****Declaração de Compromisso e Idoneidade**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 014/2013 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)